

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Responsável pela elaboração: Thalia Oliveira dos Santos

E-mail: obras@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (209)

Bom Jesus, 20 de maio de 2025
TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD

Nº 65/ 2025

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 Rua Rodrigues de Campos, 220

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se de contratação de empresa especializada no fornecimento de Mangueira de alta pressão 8.0 X 5 metros, Engate rápido de polegada 1/4 rosca fêmea, Calibrador de pneu 10 A 120 Libras tipo caneta, Pino adaptador de engate rápido macho rosca 1/4, Pino adaptador de engate rápido fêmea rosca 1/4, Cinta 5 toneladas para elevação de carga 5 metros X 90 mm largura e Cinta 3 toneladas para elevação de carga 5 metros X 90mm largura.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objetivo com a futura aquisição, garantir a continuidade dos serviços prestados pela secretaria, assegurando que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e que as operações sejam realizadas com segurança e eficiência.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

01	Mangueira de alta pressão 8.0 X 5 metros	5	un		
02	Engate rápido de polegada ¼ rosca fêmea	10	un		
03	Calibrador de pneu 10 A 120 Libras tipo caneta	5	un		
04	Pino adaptador de engate rápido macho rosca 1/4	10	un		
05	Pino adaptador de engate rápido fêmea rosca 1/4	10	un		
06	Cinta 5 toneladas para elevação de carga 5 metros X 90 mm largura	4	un		
07	Cinta 3 toneladas para elevação de carga 5 metros X 90mm largura	4	un		

Valor Total Geral:

R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



THALIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Responsável pela elaboração



ALEXANDRE ARCARI BECKER

Secretário Municipal de Obras e Trânsito